PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Alterado pelo Decreto de 27 de dezembro de 2012

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia membros do Fórum Permanente da Educação de Palmas - FE-Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.911, de 10 de agosto de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Permanente da Educação e Palmas - FE-Palmas, abaixo relacionados por segmento representado:

I - representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) Milton Neris - Titular; e Carla Adriana Leitão - Suplente.

II - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Luzenir Poli Coutinho da Silveira - Titular; e Gleiva Giuvannucci Alves- Suplente;
b) Mário Joaquim Batista - Titular; e Andreza Fábia L. Mourão Querido - Suplente;
c) Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Titular; e Gislene Pires de Camargo Ferreira - Suplente;
d) Judite Elizabeth de Freitas Dall'Agnol - Titular; e Jordana de Oliveira Rocha - Suplente;
e) Jucylene Maria de Castro Santos Borba Dias - Titular; e Joana D'arc Alves Santos - Suplente;
f) Jordana Fernandes Jácome - Titular; e Fátima Aparecida Borges Alves - Suplente.

III- representantes do Poder Judiciário Estadual:
a) Maria Luiza C. P. Nascimento - Titular; e Taynã Nunes Quixabeira - Suplente.

IV - representantes do Ministério Público Estadual e Federal:
a) Miguel Batista de Siqueira Filho - Titular; e Cleivane Peres Reis - Suplente.

V - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Francisco Ribeiro de Sousa- Titular; e Alcides do Nascimento Moreira - Suplente;

b) Fernando da Silva Pereira - Titular; e José Ribamar de Farias - Suplente;
c) Ivo Hemkemeier - Titular; e Weslei Pires Leite - Suplente.

VI - representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
a) Ricardo Ribeiro Silva - Titular; e Eloíza Costa Rodrigues - Suplente.

VII - representantes de Conselhos Profissionais e de Controle Social que sejam atuantes na área educacional:
a) Maria Fátima Viana Brasileiro - Titular; e Silvia Regina S. Costa - Suplente.

VIII - representantes de Conselhos Escolares:
a) Sebastião Pereira de Araújo - Titular; e Joel Pereira da Silva - Suplente.

IX - representantes de instituições de ensino superior:
a) Isabel Cristina Auler Pereira - Titular; e José Damião da Rocha - Suplente.

X - representantes de instituições de educação básica:

a) educação infantil:
1. Luciene Ferreira Alves Poeschke- Titular; e Eleuza de Paula Rodrigues- Suplente.

b) ensino fundamental:
1. Francisco Alves Barbosa- Titular; e Odenilson Pereira de Sousa - Suplente.

c) ensino médio:
1. Elena Pereira Câmara - Titular; e Euclides Monteiro Botelho - Suplente;

XI - representantes de instituições de educação profissional:
a) Daniel Marra da Silva - Titular; e Liliane Flávia Guimarães Silva - Suplente.

XII - representantes de organizações não governamentais e de movimentos sociais com atuação na área de educação:
a) Evandro Souza da Silva - Titular; e Adão Luiz da Silveira - Suplente;
b) Claudete Furini Barboza Martins - Titular; e Fabiana Gomes - Suplente;
c) Dilsilene Maria Ayres de Santana- Titular; e Claudenice Passos Palaci - Suplente.

XIII - representantes de Organizações Estudantis:
a) Nayara Pereira de Sousa - Titular; e Luiz Henrique Andrade - Suplente;
b) Carlos Elias Benevides de Oliveira - Titular; e Alex Jhon Otaviano da Silva - Suplente.

XIV - representantes de associações de bairros:

~~a) Edinalda Pajeú Vertunes de Assis - Titular; e Sônia Maria Sousa Mundim - Suplente.~~

a) Isabel Cristina Auler Pereira – Titular; Rosilene Lagares – Suplente; (Alterado pelo Decreto de 27 de dezembro de 2012)

b) Valter Rodrigues Alves - Titular; Josilene Rodrigues da Silva - Suplente; (Acrescido pelo Decreto de 27 de dezembro de 2012)

c) Elis Raik Miranda de Carvalho - Titular; Dulcirene Paz Souza - Suplente. (NR) (Acrescido pelo Decreto de 27 de dezembro de 2012)

XV - representantes do(s) sindicato(s) dos profissionais da educação:

a) Cleide Diamantino Lopes - Titular; e Antônio Chadud Jorge - Suplente;

b) Paulo Vinicius Santos Sulli Luduvich - Titular; e Valter Francisco de Almeida - Suplente.

Art. 2º As atribuições do FE-Palmas são as expressas na Lei nº 1.911 de 10 de agosto 2012.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de novembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação